



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº..... 804/84

Concede reajuste dos vencimentos base dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Ficam reajustados os vencimentos base dos Servidores Públicos Municipais, na forma prevista no artº 2º desta Lei.

Artº 2º- Os atuais vencimentos-base dos Servidores Públicos Municipais serão reajustados da forma seguinte:

Parágrafo Único- Os mesmos benefícios do presente projeto de lei são estendidos aos servidores da Câmara Municipal.

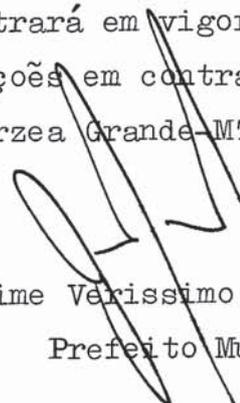
I- 100% (cem por cento) em 1º de janeiro de 1985, sobre o salário base de dezembro /84.

II- 70% (setenta por cento) em 1º de julho de 1985, sobre o salário base de janeiro de 1985.

Artº 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria constante no Orçamento Programa do ano de 1985 e suplementada se for necessário.

Artº 4º- A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. em..... 24 de Dezembro de 1984.....


Jaime Verissimo de Campos
Prefeito Municipal